

PCD Agente Administrativo						
Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência Pública	Experiência Privado	Total
1	Stela Mary de Souza de Lima	50	-	-	-	50

Ampla Concorrência Psicólogo Clínico						
Nº	Nome	Escolaridade	Especialização	Curso de Capacitação	Experiência	Total
1	Rosângela Custódio Ribeiro Anticeto	50	12	20	10	92
2	Edilcélia Lisboa de Oliveira	50	12	20	10	92
3	Cristiane Torres Gomes Pereira	50	12	20	10	92
4	Jhonaíth Ferreira Paráizo	50	12	20	10	92
5	Ingrid Stefaní Ferreira Souza	50	12	20	10	92
6	Lucia Momo Vicentim	50	12	20	10	92
7	Evellyn Wendlor Gonçalves	50	12	20	10	92
8	Aline Nunes Marinho	50	10	20	10	90
9	Fábio José da Silva	50	10	20	10	90
10	Ordenil Veloço da Paixão	50	12	20	-	82
11	Aline Lucas Silva	50	12	-	-	72
12	Lélia Magalhães Egert	50	-	20	-	70
13	Luana Martins da Sá	50	10	-	10	70
14	Eleoda Bragaça Dias	50	-	-	10	60
15	Amanda Izel Pontes	50	-	-	10	60
16	Cassius Assingon Martins	50	-	-	10	60
17	Raphael Bruno S. M. Septimio	50	-	-	-	50

Motorista						
Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência	Total	
1	Fábio Ribeiro Dalapicola	50	30	20	100	
2	Jeziel de Oliveira Calandrelli	50	30	20	100	
3	Emerson Bertucci	50	20	20	90	
4	Edson Sanches Lago	50	-	20	70	
5	Eromildon Sales Fonseca	50	-	20	70	
6	Arielson Pereira Patrocínio	50	-	20	70	
7	Reginaldo Souza Nogueira	50	-	20	70	
8	Jackson Gama de Andrade	50	-	20	70	
9	Jairo Maries da Silva	50	-	20	70	
10	Victor Rafael Sílvio Cordeiro	50	-	20	70	
11	Vilmar Lima Sobrinho	50	10	-	60	
12	Maycon Jhonatan Gomes dos Santos	50	-	10	60	
13	Sidney Francisco de Souza	50	-	-	50	

Agente Administrativo						
Nº	Nome	Escolaridade	Curso de Capacitação	Experiência Pública	Experiência Privado	Total
1	Joelma Inácio Souza	50	20	20	10	100
2	Dionísio Barbosa Nogueira	50	20	20	10	100
3	Ana Paula Picoli Silva	50	20	20	10	95
4	Rosilene Pereira Gouveia	50	20	20	5	95
5	Maria do Carmo Oliveira dos Santos	50	20	20	-	90
6	Luciana Ismêria Rodrigues	50	20	20	-	90
7	Cristhiane Pereira da Silva	50	20	20	-	90
8	Jucilene Borges Martins da Silva	50	20	20	-	90
9	Eduarda Lourenço Alves da Silva	50	20	20	-	90
10	Emanuele dos Santos Araújo	50	20	20	-	90
11	João Henrique Delfino Silva Valenca	50	20	20	-	90
12	Luciane Paulino da Silva	50	20	-	10	80
13	Nanáli Souza	50	-	20	10	80
14	Sirfáley Gusmão Selleri	50	20	-	10	80
15	Polaína Pereira Pires	50	20	-	10	80
16	Karina de Souza Oliveira	50	20	-	10	80
17	Janaina da Silva Pereira	50	10	20	-	80
18	Luzia Momo Vicentim	50	20	-	10	80
19	Maycon Kelen Pereira de Souza	50	20	-	10	80
20	Nicole Vieira	50	20	-	10	80
21	Beatriz Michele Oliveira da Silva	50	20	-	10	80
22	Noelde da Rocha Silva	50	20	-	10	70
23	Daniel Souza Alves	50	10	-	10	70
24	Ivalton da Silva Pereira	50	20	-	10	70
25	Elizânia Sodré Vaz	50	20	-	10	70
26	Antônio Santos Gonçalves	50	20	-	10	70
27	Samuel Amancio Vieira	50	20	-	10	70
28	Rian Pereira de Lima	50	20	-	10	70
29	Eduardo Tórres de Souza	50	20	-	10	70
30	Eduardo Müller de Oliveira Ferreira	50	20	-	10	70
31	Laura Estela Santos Silva	50	20	-	-	70
32	Adreia Cristina Maia	50	-	-	10	60
33	Lorrainy da Gama Alves	50	-	-	10	60
34	Paula Giovanna Martins Maia	50	-	-	10	60
35	Laryssa Júnia Lima de Oliveira	50	-	-	10	60
36	Luziú Augusto Schaeffer Souza	50	-	-	-	50
37	Leidiane Lima Souza	50	-	-	-	50
38	Stélia Maria de Souza de Lima ***	50	-	-	-	50
39	Paula Ranielle Oliveira Pereira	50	-	-	-	50
40	Marcos Vinícius dos Santos Silva	50	-	-	-	50
41	Jheniffer Sabrina Aguiar dos Santos	50	-	-	-	50
42	Isadora Almeida dos Santos	50	-	-	-	50
43	Milena Gabriela Rodrigues Ferreiras	50	-	-	-	50

Nº	Nome	Escolaridade	S. CURSO DE Capacitação	Experiência	Total
1	Solange Regina Ferreira	50	30	20	100
2	Andrezza Góes da Costa Dos Santos	50	30	20	100
3	Patrícia Roberto Moreira	50	30	20	100
4	Bländina Neném Uchôa Souza	50	30	20	100
5	Bländina dos Santos Mello Gamberi	50	30	20	100
6	Rafaela de Souza Camara	50	30	20	100
7	Sara Lopes da Mota	50	30	20	100
8	Leisanie Ferreira da Silva	50	30	20	100
9	Elizânia Oliveira Pacheco de Souza	50	30	-	80
10	Fernanda Meneguetti Silva	50	30	20	100
11	Adriely Ferreira da Silva	50	30	20	100
12	Letícia Oliveira Neves	50	30	20	100
13	Alexandria Gomes de Almeida Silva	50	20	20	90
14	Teresinha Oliveira Machado Lima	50	20	20	90
15	Márcia Morais da Silva	50	30	10	90
16	Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos	50	30	-	80
17	Maria Rosangela Batalha Pereira	50	30	-	80
18	Marciely Santana Moreira	50	10	20	80
19	Luciana Munhoz do Nascimento	50	30	-	80
20	Thiago Henrique Pinto de Souza	50	30	-	80
21	Paula Giovanna Martins Maia	50	30	-	80
22	Cleiciany Passos Dutra	50	30	-	80
23	Maria Fernanda Caldeira Bonfim	50	30	-	80
24	Elaine dos Santos Vasconcelos	50	30	-	80
25	Edilene Ferreira Ferraz	50	30	-	80
26	Luciana Munhoz do Nascimento	50	30	-	80
27	Wilmara de Assis do Nascimento	50	30	-	80
28	Thiago Henrique Pinto de Souza	50	30	-	80
29	Paula Giovanna Martins Maia	50	30	-	80
30	Cleiciany Passos Dutra	50	30	-	80
31	Maria Fernanda Caldeira Bonfim	50	30	-	80
32	Elaine dos Santos Vasconcelos	50	30	-	80
33	Maria Edilene Tressmann Nardin	50	20	-	70
34	Alberliza de Jesus Jochem Buttini	50	10	-	60
35	Lorrainy Vieira Pereira	50	10	-	60
36	Dayane Pereira de Souza	50	10	-	60
37	Noémia da Aparecida de Moraes	50	-	-	50
38	Luziú Augusto Schaeffer Souza	50	-	-	50
39	Patrícia Nunes Marinho	50	-	-	50
40	Talita Augusto Nunes Cabral	50	-	-	50
41	Juliana de Oliveira Freitas	50	-	-	50
42	Ana Viana Coimbra	50	-	-	50
43	Welíca Valério Campos	50	-	-	50
44	Lavinia Silva Santos	50	-	-	50
45	Viviane Vieira da Silva	50	-	-	50
46	Kamila Silva Domingos	50	-	-	50

*** Candidato PCD
Mirante da Serra RO, 12 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

[assinado eletronicamente]
Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

PORTO VELHO

Prefeitura divulga programação oficial para o Carnaval 2026

Foto: Júnior Costa/SMC/Divulgação

(Da Redação) A Prefeitura de Porto Velho já entra no clima da folia com a apresentação oficial da programação e da identidade visual do Carnaval 2026. O lançamento aconteceu, na sexta-feira (9), no prédio do Relógio, e marca o início da contagem regressiva para uma das maiores manifestações culturais da capital, que reunirá tradição, criatividade e valorização da cultura popular.

Durante o evento, foram divulgadas as principais atrações e atividades que irão compor a programação carnavalesca, contemplando desfiles, blocos de rua e eventos culturais distribuídos em diferentes pontos da cidade. A proposta é garantir uma festa democrática, acessível e voltada para toda a família, para fortalecer o turismo e movimentar a economia local.

“Queria aproveitar e parabenizar todos os fazendeiros de cultura do nosso município, tanto dos blocos quanto das escolas de samba quanto das escolas de samba”, reconheceu o prefeito Léo Moraes (Podemos).

A identidade visual do Carnaval 2026 foi desenvolvida por meio da Fundação Cultural do Município (Funcultural) com elementos que representam a cultura amazonica e a diversidade do povo porto-velhense. As cores vibrantes e as formas criativas traduzem a alegria da festa e reforçam a identidade cultural da cidade, que ganha ainda mais destaque durante o período carnavalesco.

A programação do Béra Folia começa no dia 31 de janeiro com o Baile Municipal, que acontece no Mercado Cultural, com a presença da Corte do Rei Momo e a entrega da chave. A festa continua em 1º de fevereiro com o Curumim Folia, em especial para a criançada da capital. O primeiro bloco a desfilar pelas ruas da capital será o Areal Folia, no dia 6 de fevereiro, na zona norte/centro. A programação segue até o dia 28 de fevereiro, com o desfile do último bloco que movimentará a cidade e com promoção da cultura local.

A tradicional Banda do Vai Quem Quer desfila no dia 14 de fevereiro.

Após muitos anos sem o devido incentivo, os desfiles das escolas de samba de Porto Velho voltam a receber apoio da prefeitura, para resgatar uma tradição cultural que por muito tempo esteve esquecida. De forma excepcional, as datas dos desfiles já estão garantidas para os dias 18 e 19 de abril de 2026, com a apuração marcada para o dia 20 de abril, que assegurará planejamento, valorização das agremiações e o fortalecimento do samba como expressão cultural histórica da capital.

Em 2026, a Prefeitura de Porto Velho também contará com o Disque Vida, um serviço gratuito de apoio aos foliões que consumirem bebidas alcoólicas durante o Carnaval. A iniciativa tem o objetivo de reforçar a segurança no trânsito e proteger a população, contribuindo para a prevenção de acidentes e de vidas durante o período da festa.

Com informações da Secom.



A programação do Béra Folia começa no dia 31 de janeiro com o Baile Municipal, que acontece no Mercado Cultural, com a presença da Corte do Rei Momo e a entrega da chave. A festa continua em 1º de fevereiro com o Curumim Folia, em especial para a criançada da capital.

O primeiro bloco a desfilar pelas ruas da capital será o Areal Folia, no dia 6 de fevereiro, na zona norte/centro. A programação segue até o dia 28 de fevereiro, com o desfile do último bloco que movimentará a cidade e com promoção da cultura local.

A tradicional Banda do Vai Quem Quer desfila no dia 14 de fevereiro.

Após muitos anos sem o devido incentivo, os desfiles das escolas de samba de Porto Velho voltam a receber apoio da prefeitura, para resgatar uma tradição cultural que por muito tempo esteve esquecida. De forma excepcional, as datas dos desfiles já estão garantidas para os dias 18 e 19 de abril de 2026, com a apuração marcada para o dia 20 de abril, que assegurará planejamento, valorização das agremiações e o fortalecimento do samba como expressão cultural histórica da capital.

Em 2026, a Prefeitura de Porto Velho também contará com o Disque Vida, um serviço gratuito de apoio aos foliões que consumirem bebidas alcoólicas durante o Carnaval. A iniciativa tem o objetivo de reforçar a segurança no trânsito e proteger a população, contribuindo para a prevenção de acidentes e de vidas durante o período da festa.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Objeto: A LOJÃO DOS SALVADOS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade “PRESENCIAL” em leilão público, para alienação de bens móveis e sucata em geral, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor MICHAEL DE OLIVEIRA, JUCER 069. O leilão será realizado em 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026, a partir 09h00min (nove horas) horário local, o leilão será realizado som

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

O Sr. Paulo Vinicius Shoda, inscrito no CPF nº. 363.526.748-10 e RG nº 44.483.427-8 - SSP/SP, residente e domiciliado no Distrito de Tarilândia, no município de Jaru - RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a solicitação da **RENOVAÇÃO DA Licença de Operação para piscicultura** localizada nos imóveis rurais denominados Lotes 06 e 07 da gleba 01 - PA D'Jaru Uaru Seringal Canã Central, situado no Distrito de Tarilândia, município do Jaru - RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório WM Florestal (wmflorestal.ro@gmail.com).

RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (ÁGUAS DE SUPERFÍCIE)

O Sr. Paulo Vinicius Shoda, inscrito no CPF nº. 363.526.748-10 e RG nº 44.483.427-8 - SSP/SP, residente e domiciliado no Distrito de Tarilândia, no município de Jaru - RO, torna público que requereu a SEDAM/COREH, em 12/01/2026 a **Renovação da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)** para atividade de Piscicultura, localizada no imóvel rural denominado Lotes 06 e 07 da gleba 01 - PA D'Jaru Uaru Seringal Canã Central, situado no Distrito de Tarilândia, município do Jaru - RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório WM Florestal (wmflorestal.ro@gmail.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

O MUNÍCPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA N° 165/2025/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37 valor total: R\$ 3.974,60 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ATA N° 166/2025/PMT - FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52 valor total: R\$ 14.200,25 (quatorze mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos).

ATA N° 167/2025/PMT - FORNECEDOR: BHIDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 valor total: R\$ 59.408,53 (cinquenta e nove reais quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

ATA N° 168/2025/PMT - FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19 valor total: R\$ 3.091,88 (três mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

ATA N° 169/2025/PMT - FORNECEDOR: PACAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 57.154.824/0001-33 valor total: R\$ 1.560,26 (mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A integra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athos4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeirópolis/RO, 09 de janeiro de 2026.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2026

Processo Administrativo: N° 00840-08.01-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação da empresa para Serviço de mão de obra para retirada de dois postes de 9,200 mts e reposição de 02 postes de 9,300 e mão de obra para readaptação do padrão de entrada de energia, incluso mão de obra (eletricista engenheiro elétrico etc) da Usina Fotovoltaica na Agroindústria de chocolate no Município De Teixeirópolis/RO, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais.)

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Janeiro de 2026.

Assinam:
58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
José Lopes Teixeira
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmny Toledo de Souza

PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
 AV. AFONSO PENHA, 2.598 - CENTRO - 76.928-000
 TEIXEIRÓPOLIS - RO
 CNPJ: 84.722.933/0001-82

LEI N° 1.347/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a LOA - Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeirópolis para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de **R\$ 40.968.239,18** (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), que compreende:

§1º O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

§2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 40.968.239,18** (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As despesas estão fixadas em R\$ **R\$ 40.968.239,18** (quarenta milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;

§1º A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.

§2º A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§1º Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária

I - Orçamento Anual

01	Poder Legislativo	R\$
1.1	Câmara do Município de Teixeirópolis	2.028.266,61
02	Poder Executivo	R\$
2.1	Gabinete do Prefeito	R\$ 959.600,89
2.2	Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte	R\$ 7.625.000,00
2.3	Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente	R\$ 3.826.000,00
03	Educação	R\$
3.1	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	R\$ 6.001.429,22
3.2	FUNDEB	R\$ 6.927.936,69
04	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.449.005,77
4.1	Secretaria de Saúde	R\$ 6.566.869,81
4.2	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.882.135,96
05	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.151.000,00
5.1	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	R\$ 1.027.000,00
5.2	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.039.000,00
5.3	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	R\$ 85.000,00
Total Geral R\$		R\$40.968.239,18

II - Programas Orçamentários

COD	PROGRAMAS	VALOR R\$
0001	GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$1.499.272,49
0002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 528.994,12
0003	GOVERNO DE RESULTADOS	R\$7.240.600,89
0004	CONTROLE, DES. E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO	R\$ 47.000,00
0005	PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 380.000,00
0006	PAGAMENTO GARANTIDO	R\$10.952.936,69
0007	FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS	R\$ 57.000,00
0008	SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO	R\$ 1.059.000,00
0009	CRESER COM SABER	R\$ 935.000,00
0010	APRENDER PARA O AMANHÃ	R\$ 3.327.429,22

0011	CAMINHOS DO CUIDAR	R\$ 5.904.642,16
0012	MAS SAÚDE, MAIS VIDA	R\$ 4.597.363,61
0013	HUMANIZAR PARA INCLUIR	R\$ 1.039.000,00
0014	SEMENTES DO AMANHÃ	R\$ 85.000,00
0015	DO CAMPO AO PRATO	R\$ 175.000,00
0016	CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 2.745.000,00
0017	GUARDIÕES DA NATUREZA	R\$ 395.000,00

§2º Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.

Art. 5º A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de **15% (quinze por cento) da despesa total fixada** por esta lei;

§2º A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;

§3º Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64, excluindo do índice de suplementação que trata o §1º do Art. 6º;

§4º Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64 excluindo do índice de suplementação que trata o §1º do Art. 6º;

§5º A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§6º A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.

§7º A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.

§8º Excluir-se do limite estabelecido no §1º a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 7º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei específica aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.


**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional n° 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo N°. 2512/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 26/01/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$2.935.363,79 (Dois milhões, novecentos trinta cinco mil, trezentos sessenta e três reais e setenta nove centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

**JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N°: 24/2026
b) Licitação N°: 8/2026
c) Modalidade: Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 09/01/2026
e) Objeto Homologado: DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MENSALIDADE ASSOSIATIVA EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

Fornecedor: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	RS 6.000,00	RS 6.000,00

Valor Total Homologado - RS 6.000,00

Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N°: 25/2026
b) Licitação N°: 9/2026
c) Modalidade: Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 09/01/2026
e) Objeto Homologado: DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM ÁGUA TRATADA-CAERD, ART. 741 DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO N° 2938243/PREFEITURA NOVA; 2795280/MEP/PAO ALTERNATIVO; 2011506/PREFEITURA VELHA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA		1	RS 25.000,00	RS 25.000,00

Valor Total Homologado - RS 25.000,00

Castanheiras, 09 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N°: 26/2026
b) Licitação N°: 10/2026
c) Modalidade: Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 12/01/2026
e) Objeto Homologado: DESPESA REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIVERSAS ESTIMATIVAS COM ENERGIA ELÉTRICA-ENERGISA, ART. 74 I DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO N° 20/169871-9; 20/256245-2; 20/256247-8; 20/63430-1; 20/638533-0; 20/2300393-2.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		1	RS 25.000,00	RS 25.000,00

Valor Total Homologado - RS 25.000,00

Castanheiras, 12 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 062/PJM/2025.

Processos Administrativos nº 00772-2-02.01.2025.

A EMPRESA PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FORD **RANGER XLT 4WD**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/PMT/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 161 e seus anexos, cujos elementos a integra conforme detalhado no plano de trabalho.

ONDE SE LÊ: "MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, sob nº 84.722.933/0001-82".

LEIA-SE: "FONTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRÓPOLIS, sob nº 13.551.625/0001-93".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 12 de janeiro de 2026.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90013/SUPECOL/PMJP/2026**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e da Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente. Referente ao processo administrativo nº 1-12600/2025 - SEMAD. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

**Hevileny Mª C. L. Jardim
Presidente Pregoeira Interina
Decreto nº 3034/GAB/PMJP/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90014/SUPECOL/PMJP/2026**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e da Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa NORTE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA (BALANÇAS BALTEC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.802/0001-50, no valor total de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Eletrônico para Balança Rodoviária composto de equipamentos de reposição e Sistema de Pesagem (Software), destinados ao funcionamento da balança rodoviária da Usina de Asfalto Municipal, referente ao processo administrativo nº 1-13057/2025 - SEMOSP. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

**Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**
DECRETO MUNICIPAL N° 2119/2026

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF - PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,

CONSIDERANDO a previsão do art. 102 da Lei Municipal nº 1425/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que autoriza a atualização da Unidade Padrão Fiscal (UPF), com base na inflação do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E),

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no exercício de 2026, é de R\$ 104,17 (cento e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO
SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL
AUDISNEI ROSA LEANDRO - CRC-RO: 005490/0-6
Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábil em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Estado do RONDÔNIA
Exercício: 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo aditivo do contrato nº 05/2025, decorrente da Dispensa nº 1/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ AI DE 01 ANO, E, CERTIFICADO DIGITAL E- CPF AI DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE e a empresa EXPERT COMÉRCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.360.351/0001-71, os quais res�umem o prazo e o valor do contrato nº 05/2025/PMPN/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 24/01/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R\$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Este aditivo é justificado pela manutenção da necessidade administrativa, pela continuidade do objeto contratado e pela vantajosidade para a Administração Pública.

Fundamentação Legal: art. 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SUEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PRECÁRIO ELETRÔNICO Nº 34 / 2025
PROCESSO Nº 1275/SUEL/2025

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUEL, nas dependências da prefeitura da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agnaldo dos Santos Filho, e a empresa SISPÉL Sistemas Integrados de Software LTDA, CNPJ. nº 05.150.000/0001-49. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.132/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR o PREÇO dos serviços a baixo.

1 - OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições referidas na proposta são as que seguem:

SISPÉL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49

ITEM DISCRIMINAÇÃO UND. QUANT. V. UNIT. V.TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

01	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento - RH incluindo e-Social, compras/filiação, tributária/nota fiscal eletrônica.	Serviço	01	49.000,00	49.000,00
02	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas	Mês	12	22.768,39	273.220,68
03	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Planejamento.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
04	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, ponto, relógio ponto virtual, E. Social, Folha servidor	Mês	12	5.000,00	60.000,00
05	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços e Contratos	Mês	12	2.483,33	29.799,96
06	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	700,00	8.400,00
07	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio Público	Mês	12	700,00	8.400,00
08	Licença de uso não exclusiva Sistema de obras	Mês	12	700,00	8.400,00
09	Licença de uso não exclusiva Assistente virtual de comunicação ao contribuinte.	Mês	12	3.941,14	47.293,68
10	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Dashboards do Gestor.	Mês	12	800,00	9.600,00
11	Licença de uso não exclusiva Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais e Fiscalização, IPTU, ISSQN e Taxas e web cidadão.	Mês	12	6.000,00	72.000,00
12	Licença de uso não exclusiva Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	2.500,00	30.000,00
13	Licença de uso não exclusiva Sistema de Procuradoria.	Mês	12	700,00	8.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, folha de pagamento - RH incluindo e-Social.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
15	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	6.504,31	78.051,72
16	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos.	Mês	12	900,00	10.800,00
17	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12	450,00	5.400,00
18	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	300,00	3.600,00
19	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio / obras Pública	Mês	12	300,00	3.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, folha de pagamento - RH incluindo e-Social.	Serviço	01	7.700,00	7.700,00
21	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	6.504,34	78.052,08
22	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos.	Mês	12	911,55	10.938,60
23	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12	600,00	7.200,00
24	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12	552,96	6.635,52
25	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio / obras Pública	Mês	12	401,83	4.821,96

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

26	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, folha de pagamento - RH incluindo e-Social, Social, patrimônio, almoxarifado e compras/filiação e contratos.	Serviço	01	10.000,00	10.000,00
27	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema.	Mês	12	5.445,12	65.341,44

28	Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12	1.660,28	19.923,36
29	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, assinatura digital de Documentos	Mês	12	223,58	2.682,96
30	Licença de uso não exclusiva dos sistemas almoxarifado,	Mês	12	223,58	2.682,96
31	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Folha de Pagamento - RH incluindo e-Social, web Servidor	Mês	12	1.358,10	16.297,20
	Licença de uso não exclusiva dos sistemas compras/filiação e contrato.	Mês	12	646,49	7.757,88

Valor Total R\$ 1.020.000,00

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da reajustamento, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados para a contratação de preços registrados.

10.1.2. A etapa de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da edição do pedido de fornecimento, nota de empêcho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado aos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correta que demonstre que os preços registrados se tornaram inválidos nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração de necessidade de atualização de preço serão de ônus do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.4. Se não houver prova efetiva de desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pactuados;

10.5. No hipótese de cancelamento do registro de preços previsto no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço praticado;

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes que manifestem interesse em assumir a execução da obra ou serviço, mediante apresentação de documentação ofertada por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao arremate estimado para a contratação;

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando imediatamente as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a revogação da ordem fornecimento ou nota de empêcho, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empêcho.

11. NO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao que foi praticado no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

11.1.5. cancelar a cadastro de reserva, observada a data de cancelamento da ata ou do registro de preços por iniciativa da Administração, sem que isso gere direito ao seu cancelamento;

11.1.6. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.1.7. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências inacalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata de cancelamento da ata, devidamente demonstrado;

11.1.8. por fato de interesse público, devidamente demonstrado;

11.1.9. por cancelamento da contratação de fornecedor que não se enquadre na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.10. pelo cancelamento da contratação de fornecedor que não se enquadre na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.11. por fato de não ter sido observado o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato, ANEXO AO EDITAL;

11.1.12. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.13. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.14. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.15. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.16. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.17. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.18. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.19. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.20. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.21. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.22. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.23. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.24. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.25. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.26. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.27. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.28. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.29. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva;

11.1.30. A existência de preços registrados que não se enquadrem na classificação da categoria de fornecedor que compõe o cadastro de reserva